Boletim de Serviço

Suplementar 2

Nº 5

DE 22 DE MARÇO DE 2022

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 5

SUPLEMENTAR 2

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

BRASÍLIA • DF

22 DE MARÇO DE 2022

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos Cesar Pontes
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

Sergio Freitas de Almeida
Secretário-Executivo

Carlos Alberto Flora Baptistucci
Secretário-Executivo Adjunto

Diretor do Departamento de Governança Institucional
Johnny Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Articulação e Comunicação
Carlos Rogerio Antunes da Silva

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas
Bianca Lane Lopes Botelho

Coordenadora de Desenvolvimento Institucional
Gabriela Salvador Cipriano

Divisão de Gestão Documental e Informação
Thais Juraszek Somnitz

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI edita em cumprimento à Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que "dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências", e em consonância com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes
Samira Vitória Freitas da Silva

ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786 Fax: +55 61 2033-8082

E-mail: bs@mcti.gov.br

Site: www.gov.br/mcti

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Serviço de Protocolo
Boletim de Serviço nº 5 Suplementar 2 (março 2022)
Brasília: MCTI, 2022.

P. 34

Periodicidade Quinzenal

I. Título.
II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SUMÁRIO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete do Ministro

Despacho Ministerial – Interrupção da Licença para Interesses Particulares – Adriana Zoqui 7

Despacho Ministerial – Interrupção da Licença para Interesses Particulares – Thaís Viana 8

Secretaria-Executiva

Portaria n° 269, de 22 de março de 2022 9

Departamento de Administração

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

Portaria n° 5.706, de 21 de março de 2022 10

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

Resolução n° 281, de 07 de março de 2022 11

Resolução n° 282, de 07 de março de 2022 12

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Instituto Nacional do Semiárido

Portaria INSA n° 11, de 10 de março de 2022 16

Portaria INSA n° 12, de 10 de março de 2022 18

Portaria INSA n° 13, de 10 de março de 2022 19

Portaria INSA n° 14, de 10 de março de 2022 20

Portaria INSA n° 15, de 10 de março de 2022 21

Portaria INSA n° 16, de 10 de março de 2022 22

Portaria INSA n° 17, de 10 de março de 2022 23

Portaria INSA n° 18, de 10 de março de 2022 26

Portaria INSA n° 19, de 10 de março de 2022 27

Portaria INSA n° 20, de 17 de março de 2022 28

Portaria INSA n° 85, de 17 de março de 2022 29

Portaria INSA n° 86, de 17 de março de 2022 31

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Gabinete do Ministro

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01241.000799/2018-00

Interessado: ADRIANA ZOQUI DE FREITAS CAYRES NISHIMURA

Assunto: Interrupção, a pedido, da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

No uso da competência definida no art. 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, **autorizo** a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a pedido, a partir de 1º de abril de 2022, da servidora ADRIANA ZOQUI DE FREITAS CAYRES NISHIMURA, matrícula SIAPE nº 1094226, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia Sênior, Classe H, Padrão III, lotada na Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 21/03/2022, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01245.002027/2022-41

Interessado: THAÍS VIANA DE ANDRADE NEVES

Assunto: Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares.

No uso da competência definida no art. 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, **autorizo** a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a pedido, a contar de 07 de março de 2022,da servidora THAÍS VIANA DE ANDRADE NEVES, matrícula SIAPE nº 1748825, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, lotada na Divisão de Acompanhamento Técnico das Transferências - DIATT, deste Ministério, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**, em 21/03/2022, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Secretaria-Executiva

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Presidencial de 25 de maio de 2021, publicado no DOU de 26 de maio de 2021, pág. 01, Seção 2, 98º Edição, e em cumprimento ao que determina o art. 21, § 2º, Portaria MCTI nº 5.305, de 17 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso V, da Portaria 1395, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço de 15 de dezembro de 2021:

"Art. 1º .....

V – O representante da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação:

a) Liliam Regina Martins Marçal (titular); e

b) Valdelice da Silva Souza (Suplente).

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Freitas de Almeida**, **Secretário-Executivo**, em 22/03/2022, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Departamento de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 5.705, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento para contratação do objeto do Processo Administrativo nº 01245.003819/2022-32, constituída pelos seguintes servidores:

I) Uéliton José Duarte- Matrícula SIAPE: 2008637, lotado na Coordenação de Logística e Patrimônio.

II) Francisco Salomá de Miranda - Matrícula SIAPE: 0809972, lotado na Coordenação de Logística e Patrimônio.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento possuirá duração até a finalização do processo de contratação, objeto do Processo Administrativo citado, e deverá seguir os procedimentos e competências dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

Art. 3º - A participação nesta Equipe de Planejamento é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Rosani Aparecida de Araújo**, **Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos substituto**, em 21/03/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação

RESOLUÇÃO Nº 281, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Propõe a indicação do Presidente da Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação - CTPII.

A **Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação - CTPII**, considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 4.195/2002, de 11 de abril de 2002, e como com base na deliberação eletrônica registrada no documento SEI de nº XXXXX , processo 01250.002499/2017-67, RESOLVE

Art. 1º A Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação - CTPII passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Presidente da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;

II - Secretário de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI; e

III - Secretário de Estruturas Financeiras e de Projetos - SEFIP.

Art. 2º Fica designado o Secretário da Secretaria de Estruturas e de Projetos - SEFIP como Presidente da Câmara Técnica, para um mandato de um ano.

Art. 3º As atividades de apoio ao funcionamento da Câmara Técnica serão desempenhadas pela Coordenação-Geral de Governança de Fundos, da Secretaria-Executiva.

Art. 4º Fica revogada a **PORTARIA Nº 4502/2021/SEI-MCTI**, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**, **Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 21/03/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Propõe a revogação da Portaria MCTIC nº 5.229/2021 e publicação de nova Portaria que trata dos parâmetros de aplicação dos recursos e os limites máximos anuais de recursos orçamentários para as operações especiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

A Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação - CTPII, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo caput do arts. 11 e 13 do Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002, e pelo art. 4º, § 7º, da Portaria MCTIC nº 7.252, de 30 de dezembro de 2019, bem como com base na Ata de Reunião COGEF (XXXXX), Processo 01250.002499/2017-67, RESOLVE apresentar proposta de revogação da Portaria MCTIC nº 5.229, de 19 de outubro de 2021 e publicação de nova Portaria que trata dos parâmetros de aplicação dos recursos e os limites máximos anuais de recursos orçamentários para as operações especiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ser submetida à aprovação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme segue:

Art. 1º Ficam definidos, para as operações especiais diretas de financiamento, aprovadas pela Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e realizadas exclusivamente com recursos do FNDCT, os seguintes parâmetros de equalização:

Enquadramento necessário	Valor percentual a ser equalizado
Linha 1 - Apoio Direto à Inovação - Inovação Crítica	90% da TJLP
Linha 2 - Apoio Direto à Inovação - Inovação Pioneira	70% da TJLP
Linha 3 - Apoio Direto à Inovação - Inovação para Competitividade	50% da TJLP
Linha 4 - Apoio Direto à Inovação - Inovação para Desempenho	10% da TJLP
Programa 1 - Finep Conecta - Programa de Apoio à Cooperação ICT-Empresa	Bônus de +20% da TJLP
Programa 2: Temas Prioritários	Bônus de +20% da TJLP

§ 1º Devem ser observados os seguintes parâmetros de aplicação dos recursos destinados às operações de que trata o caput:

I - na definição do valor percentual a ser equalizado:

a) a abrangência do custo de captação da fonte de recursos, reduzido pela equalização e acrescido do spread da Finep, respeitados os parâmetros de equalização definidos; e

b) a observância da tabela do caput e do valor da TJLP em vigor no momento da aprovação para contratação do projeto em 1ª Reunião de Diretoria da Finep;

II - não cumulação e não aplicação dos bônus concedidos em razão do enquadramento de projetos nos programas citados na tabela à linha 1 – Apoio Direto à Inovação - Inovação Crítica;

III - manutenção constante do valor percentual de equalização durante a vigência do contrato, não podendo jamais ultrapassar o valor da TJLP; e

IV - não utilização da equalização para cobertura do spread da Finep, que deve ficar a cargo do cliente que solicitou o empréstimo.

Art. 2º Ficam definidos, para as operações descentralizadas de financiamento, aprovadas por agentes financeiros da Finep e com recursos do FNDCT, os seguintes parâmetros de equalização:

Enquadramento necessário	**Porte da Empresa (*)**	**Valor percentual a ser equalizado**
Linha 1 - Finep Inovacred	I e II	80% da TJLP
	III e IV	60% da TJLP
Linha 2 - Finep Inovacred Expresso	I e II	40% da TJLP
Linha 3 - Finep Inovacred Conecta	I e II	100% da TJLP
	III, IV e V	80% da TJLP
Linha 4 - Finep Inovacred 4.0	I e II	100% da TJLP
	III e IV	80% da TJLP

* Definição do porte segundo a Receita Operacional Bruta anual ou anualizada (ROB) da empresa:

Porte I: ROB < R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Porte II: R$ 4.800.000,00 ≤ ROB ≤ R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Porte III: R$ 16.000.000,00 < ROB ≤ R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)

Porte IV: R$ 90.000.000,00 < ROB ≤ R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Porte V: ROB > R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Parágrafo único. Devem ser observados os seguintes parâmetros de aplicação dos recursos destinados às operações de que trata o caput:

I - na definição do valor percentual a ser equalizado:

a) a abrangência do custo de captação da fonte de recursos, reduzido pela equalização e acrescido do spread da Finep e do agente financeiro, respeitados os parâmetros de equalização definidos; e

b) a observância da tabela do caput e do valor da TJLP em vigor no momento da aprovação para contratação do projeto pelo agente financeiro;

II - manutenção constante do valor percentual de equalização durante a vigência do contrato, não podendo jamais ultrapassar o valor da TJLP; e

III - não utilização da equalização para cobertura do spread da Finep e do agente financeiro, que deve ficar a cargo do cliente que solicitou o empréstimo.

Art. 3º O limite máximo de recursos orçamentários destinados à equalização para 2022 são R$ 279.500.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Caberá à Finep publicar, trimestralmente, em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, os encargos financeiros a serem aplicados nas operações de crédito com equalização que vierem a ser contratadas nos respectivos trimestres civis, respeitados os parâmetros de aplicação dos encargos e os limites máximos estabelecidos.

Art. 4º A descrição pormenorizada das linhas e programas de que trata esta Portaria, bem como o detalhamento dos encargos praticados pela Finep em operações não passíveis de equalização podem ser consultados no documento divulgado no endereço eletrônico http://www.finep.gov.br/a-finepexterno/condicoes-operacionais.

Art. 5º Ficam definidos como critérios de julgamento para concessão da subvenção econômica em 2022:

I - a aderência a temas prioritários definidos em políticas públicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, em especial à Portaria nº 5.109, de 16 de agosto de 2021 e outras diretrizes posteriores emitidas pelo Ministro de Estado desta pasta, bem como por demais instâncias do Governo Federal;

II - a possibilidade de compartilhamento de riscos nas inovações de mais alto risco tecnológico em temas prioritários; e

III - o grau de inovação e impacto esperado no desenvolvimento econômico e social do País. Parágrafo único. O limite máximo de recursos orçamentários de subvenção econômica para 2022 são R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões e de reais).

Art. 6º A aplicação de recursos destinados à participação no capital de empresas, mediante fundos de investimentos, será feita apenas em contratos já realizados.

Parágrafo único. O limite máximo de recursos orçamentários destinados à finalidade prevista no caput para 2022 são R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 7º Não há previsão de aplicação de recursos orçamentários na garantia de liquidez de fundos de investimentos em 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo – Lista de Temas Prioritários

	Temas Prioritários para Aplicação de Equalização
Tema 1	Tecnologias habilitadoras*
Tema 2	Tecnologias para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida*
Tema 3	Educação

* Em conformidade com a Portaria de Prioridades do MCTI a ser publicada

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**, **Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 21/03/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

Instituto Nacional do Semiárido

PORTARIA INSA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 07/2019- Copy Line.

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 07/2019, Processo Administrativo nº 01201.000362/2019-15, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e a empresa **Copy Line Comércio e Serviços LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.914.690/0001-10, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente para o Instituto Nacional do Semiárido - INSA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A vigência do contrato será até 18/06/2023, conforme primeiro termo aditivo**.**

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297***;

Substituto: Basílio Marinho de Lira, CPF: ***.876.795-**, SIAPE: 3161***;

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Claudia Mara Baldim Ribeiro, CPF: ***.544.121-**, SIAPE: 0673***;

Substituto: Sara Ranulce de Medeiros, CPF: ***.811.454-**, SIAPE: 2009***.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Fica revogada a portaria INSA no. 07/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 2 Suplementar 3 - Brasília 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 01/2022- PRO-SERVICE

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 01/2022, Processo Administrativo nº 01201.000459/2021-42, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e a empresa PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZAOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº13.823.634/0001-96 , cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em equipamentos condicionadores de ar e de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de câmaras frias para o INSA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023**.**

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Renato Avelino da Cunha, CPF: ***.099.684-**, SIAPE: 3162***;

Substituto: Basílio Marinho de Lira, CPF: ***.876.795-**, SIAPE: 3161***;

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Paulo Luciano da Silva Santos , CPF: ***.189.694-**, SIAPE:1704***;

Substituto: João Bosco dos Santos, CPF: ***.869.881-**, SIAPE: 671***.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 02/2022-ARS

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02/2022, Processo Administrativo nº 01201.000459/2021-42, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e a empresa ARS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 20.182.641/0001-11 , cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em equipamentos condicionadores de ar e de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de câmaras frias para o INSA (GRUPO 1), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Renato Avelino da Cunha, CPF: ***.099.684-**, SIAPE: 3162***;

Substituto: Basílio Marinho de Lira, CPF: ***.876.795-**, SIAPE: 3161***;

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Paulo Luciano da Silva Santos , CPF: ***.189.694-**, SIAPE:1704***;

Substituto: João Bosco dos Santos, CPF: ***.869.881-**, SIAPE: 671***.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 05/2019 - Serviços continuados, terceirização.

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 05/2019, Processo Administrativo nº 01201.000617/2018-69, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é contratação de serviços de apoio operacional e administrativo, de limpeza e conservação para atuar nas dependências do INSA, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, anexo do edital.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297***;

Substituto: Renato Avelino da Cunha, CPF: ***.099.684-**, SIAPE: 3162***;

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Elvandy Gonçalves Chaves, CPF: ***.237.424-**, SIAPE: 3160***;

Carlos Ticiano Coutinho Ramos, CPF: ***.754.484-**, SIAPE: 1707***;

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Fica revogada a portaria INSA no. 32/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 8 Suplementar 2- Brasília de 11 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato 14/2018-Vigilância armada

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 14/2018, Processo Administrativo SEI nº 01201.000262/2018-16, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e a empresa 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI, inscrita no CNPJ: 17310402000195, cujo objeto é a contratação de serviço de forma contínua de vigilância armada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. A Comissão é composta por servidores e empregados públicos lotados no INSA.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297***;

Substituto: Renato Avelino da Cunha, CPF: ***.099.684-**, SIAPE: 3162***;

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Elvandy Gonçalves Chaves, CPF: ***.237.424-**, SIAPE: 3160***;

Carlos Ticiano Coutinho Ramos, CPF: ***.754.484-**, SIAPE: 1707***.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Fica revogada a portaria INSA no. 33/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 8 Suplementar 2- Brasília de 11 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 17/2021-Manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos existentes nos laboratórios do INSA

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17/2021, Processo Administrativo nº: 01201.000532/2021-86, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos existentes nos laboratórios do Instituto Nacional do Semiárido, o prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 17 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento. A Comissão é composta por servidores e empregados lotados no INSA.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Rodrigo Soares Barreto - Matricula SIAPE: ****465.

Substituto: Paulo Luciano da Silva Santos - Matrícula SIAPE: ****585.

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Geovergue Rodrigues de Medeiros - Matrícula SIAPE: ****651;

Substituto: Carlos Ticiano Coutinho Ramos - Matricula SIAPE: ****850;

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias; assim como, acompanhar as diretrizes da Portaria 60/2021/SEI-INSA, constantes no Processo SEI (01201.000042/2021-80), no que couber.

Art. 3º Fica revogada a portaria INSA no. 39/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 24 Suplementar- Brasília, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar servidores e empregados públicos, que exercem suas atividades no INSA, nos setores da Estrutura Organizacional de funcionamento interno.

Art. 2º Núcleo Estratégico do INSA – NEI:

- Emmanuel Moreira Pereira, CPF: ***.136074-**, SIAPE: 1996***;
- Mônica Tejo Cavalcanti, CPF: ***.091014-**, SIAPE: 1800***;
- Inesca Cristina Malaquias Pereira, CPF: ***.433154-**, SIAPE: 1824***;

Art. 3º SETOR DE PESQUISA

a) pesquisa:

- Aldrin Martin Pérez Marin, CPF: ***.809.646-**, SIAPE: 1691***;
- Alexandre Pereira de Bakker, CPF: ***.056.224-**, SIAPE: 663***;
- Andreia Ponciano de Moraes Jofilly, CPF: ***.056.224-**, SIAPE: 2000***;
- Carlos Ticiano Coutinho Ramos, CPF: ***.754.484-**, SIAPE: 1707***;
- Claudia Mara Baldim Ribeiro, CPF: ***.544.121-**, SIAPE: 0673***;
- Emmanuel Moreira Pereira, CPF: ***.136074-**, SIAPE: 1996***;
- Fabiane Rabelo da Costa Batista, CPF: ***.329.777-**, SIAPE: 1697***;
- Geovergue Rodrigues de Medeiros, CPF:***.859.204-**, SIAPE: 2278***;
- Jucilene Silva Araújo, CPF: ***.858.544-**, SIAPE: 2578***;
- Maristela de Fátima Simplicio de Santana, CPF: ***.216.004-**, SIAPE: 1323***;
- Monica Tejo Cavalcanti, CPF: ***.091.014-**, , SIAPE: 1800***;
- Paulo Luciano da Silva Santos , CPF: ***.189.694-**, SIAPE:1704***;
- Ricardo da Cunha Correia Lima, CPF:***.785.924-**, SIAPE: 664***;
- Rodrigo Soares Barreto, CPF: ***.750.054-**, SIAPE: 2051***.

b) laboratórios:

- Emmanuel Moreira Pereira, CPF: ***.136074-**, SIAPE: 1996***;
- Fabiane Rabelo da Costa Batista, CPF: ***.329.777-**, SIAPE: 1697***.
- Monica Tejo Cavalcanti, CPF: ***.091.014-**, SIAPE: 1800***;

c) viveiro e produção de mudas:

- Aldrin Martin Pérez Marin, CPF: ***.809.646-**, SIAPE: 1691***;
- Jucilene Silva Araújo, CPF: ***.858.544-**, SIAPE: 2578***.

d) produção animal:

- Carlos Ticiano Coutinho Ramos, CPF: ***.754.484-**, SIAPE: 1707***;
- Geovergue Rodrigues de Medeiros, CPF:***.859.204-**, SIAPE: 2278***;
- Paulo Luciano da Silva Santos , CPF: ***.189.694-**, SIAPE:1704***.

e) escritório de projetos – PMO:

- Emmanuel Moreira Pereira, CPF: ***.136074-**, SIAPE: 1996***;
- Fabiane Rabelo da Costa Batista, CPF: ***.329.777-**, SIAPE: 1697***;
- Monica Tejo Cavalcanti, CPF: ***.091.014-** , SIAPE: 1800***.

f) escritório de Propriedade Intelectual – EPI.

- Andreia Ponciano de Moraes Jofilly, CPF: ***.056.224-**, SIAPE: 2000***

Art. 4º. SETOR ADMINISTRATIVO

a) orçamento e finanças:

- Giuseppe Roncali de Meneses Paiva , CPF: ***.503.254-**, SIAPE: 1992***;
- Izidoro Pereira da Silva Junior, CPF: ***.818.451-**, SIAPE: 1704***.

b) contratos e convênios:

- Basílio Marinho de Lira, CPF: ***.876.795-**, SIAPE: 3161***;
- Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297***.

c) gestão de pessoas:

- Edna Alves da Silva, CPF: ***.772.154-**, SIAPE: 3163***;
- Maria do Carmo Freire Soares , CPF: ***.726.754-**, SIAPE: 2044***;

d) compras e licitações:

- Maria Amazile Vieira Barbosa, CPF: ***.761.324-**, SIAPE: 1711***;
- Sara Ranulce de Medeiros, CPF: ***.811.454-**, SIAPE: 2009***.

e) tecnologia da informação:

- Claudia Mara Baldim Ribeiro, CPF: ***.544.121-**, SIAPE: 0673***;
- Sara Ranulce de Medeiros, CPF: ***.811.454-**, SIAPE: 2009***.

f) infraestrutura:

- Elvandy Gonçalves Chaves, CPF: ***.237.424-**, SIAPE: 3160***;
- Luiz Antônio Flor da Silva, CPF: ***.975.824-**, SIAPE: 3160***;
- João Bosco dos Santos, CPF: ***.869.881-**, SIAPE: 671***.
- Renato Avelino da Cunha, CPF: ***.099.684-**, SIAPE: 3162***.

g) patrimônio, biblioteca e almoxarifado:

- Elvandy Gonçalves Chaves, CPF: ***.237.424-**, SIAPE: 3160***;
- Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297***;
- Luiz Antônio Flor da Silva, CPF: ***.975.824-**, SIAPE: 3160***;
- Roberto Cavalcanti, CPF: ***.035.204-**, SIAPE: 1326***.

h) assessoria de comunicação:

- Maria Amazile Vieira Barbosa, CPF: ***.761.324-**, SIAPE: 1711***;
- Rodeildo Clemente de Azevedo Lima, CPF: ***.588.224-**, SIAPE:1622***.

i) serviço administrativo de apoio a processos:

- Claudia Mara Baldim Ribeiro, CPF: ***.544.121-**, SIAPE: 0673***;
- Rodrigo Soares Barreto, CPF: ***.750.054-**, SIAPE: 2051***.

Art.5º As atribuições e funções a serem desempenhadas nos setores constam na PO 73 INSA/2021.

Art. 6º- Fica revogada a portaria INSA no. 05/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02 Suplementar, Brasilia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 011/2012- RNP (PAQTCPB)

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º - Art.1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2012, Processo Administrativo nº 01201.000067/2012-92, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e o RNP (Parque Tecnológico da Paraíba - PAQTCPB, cujo objeto é estabelecer diretrizes de cooperação técnica, a ser realizada com o apoio recíproco entre os partícipes operação e infraestrutura da Rede Metro**.** A Comissão é composta por servidores e empregados lotados no INSA.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Everaldo Gomes da Silva, CPF: ***.460.504-**, SIAPE: 2297***;

Substituto: Luiz Antônio Flor da Silva, CPF: ***.975.824-**, SIAPE: 3160***;

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Claudia Mara Baldim Ribeiro, CPF: ***.544.121-**, SIAPE: 0673***;

Substituto: Edna Alves da Silva, CPF: ***.772.154-**, SIAPE: 3163***;

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º Fica revogada a portaria INSA no. 37/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 9 - Brasília 15 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Designação para gestão e fiscalização do contrato nº 03/2022- Fornecimento de Água Mineral

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 03/2022, Processo Administrativo nº: 01201.000063/2022-86, celebrado entre o Instituto Nacional do Semiárido- INSA e a empresa **SEVERINO VELEZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.542.612/0001-67, cujo objeto é a aquisição de água mineral para suprir as necessidades do Instituto Nacional do Semiárido – INSA, em sua Sede, Estação Experimental e Laboratórios, para consumo humano no ano de 2022. A Comissão é composta por servidores e empregados lotados no INSA.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Luiz Antônio Flor da Silva, CPF: ***.975.824-**, SIAPE: 3160***;

Substituto: Roberto Cavalcanti, CPF: ***.035.204-**, SIAPE: 1326***.

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Titular: Edna Alves da Silva- Matrícula SIAPE: 3163077;

Substituto: João Bosco dos Santos, CPF: ***.869.881-**, SIAPE: 671***.

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria nº 3.629, de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº13, de 16 de julho de 2018, a qual faz parte do referido processo administrativo SEI (4020805), inclusive acompanhar o processo no SEI e se reunirem periodicamente para ateste das notas e demais decisões que se fizerem necessárias; assim como, acompanhar as diretrizes da Portaria 52/2020/SEI-INSA, constantes no Processo SEI (01201.000001/2020-11), no que couber .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 10/03/2022, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e em conformidade com demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão destinada a elaborar o Inventário anual dos Bens Móveis e de Almoxarifado do Instituto Nacional do Semiárido, nomeada pela PO INSA 23/2021, publicada no Boletim de Servio º 16- Brasilia, 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

MONICA TEJO CAVALCANTI
Diretora do INSA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 18/03/2022, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PORTARIA INSA Nº 85, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Estabelece parâmetros com base na Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018, para valores de percepção de bolsas de pesquisa para profissionais que venham a compor equipes de projetos contratados e administrados por Fundações de Apoio

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item VIII, do artigo 1.º da Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, estabelece que:

Art. 1º Os valores das bolsas de pesquisa seguirão os parâmetros estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos e aqueles não tratados por esta Portaria serão resolvidos e ratificados pela Diretoria do insa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÔNICA TEJO CAVALCANTI
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 18/03/2022, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO I

Categoria	Valor Mensal* (Limite Máximo)	Requisitos
Bolsa A	R$ 5.200,00	Profissional com 10 (dez) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com título de Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de Mestre há, no mínimo, 6 (seis) anos.
Bolsa B	R$ 4.160,00	Profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de Doutor; ou ainda, com grau de Mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.
Bolsa C	R$ 3.380,00	Profissional com 5 (cinco) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior ou com grau de Mestre.
Bolsa D	R$ 2.860,00	Profissional com diploma de nível superior e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação.
Bolsa E	R$ 1.950, 00	Técnico de nível médio com diploma de Escola Técnica reconhecida pelo MEC e com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação
Bolsa F	R$ 900,00	Diploma de nível médio e/ou formação profissionalizante com experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação

(*) baseado nos valores das bolsas do CNPq no âmbito do Programa de Capacitação Institucional.

PORTARIA INSA Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui normas para a percepção de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) e de Retribuição Pecuniária (RP) para servidor ou empregado público com o intuito de estimular a pesquisa e a inovação tecnológica, assim como a transferência, ao Setor Produtivo Privado, do conhecimento gerado no INSA, na forma das orientações emanadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

A Diretora do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO** – **INSA**, **Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 736 de 21 de fevereiro de 2020, do MCTIC, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, do artigo 1.º da Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006, em consonância ao estabelecido na Lei de Inovação Tecnologica nº 10.973/04 e no Decreto no 5.563 de 11 de outubro de 2005, alterada pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, o qual em seu Art. 8° estabelece que "É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com o objetivo desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo". Ainda, a retribuição pecuniária (RP) e a bolsa de estímulo à inovação (BEI), tratadas nesta ordem interna, são baseadas na Lei de Inovação e no Decreto no. 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de estímulo à inovação e a pesquisa tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do país, resolve.

Art. 1º O INSA poderá autorizar a participação de seus servidores ou empregados públicos em programas e projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, apoiados por Fundação de Apoio a Instituições Técnico Científicas (ICTs).

§ 1° - A participação de servidores ou empregados públicos em atividades realizadas nos programas e projetos referidos no caput obedecerá o seguinte parâmetro:

I - a carga horária dedicada à participação em atividades nos programas e projetos deverá ser registrada em conformidade com as disposições normativas aplicáveis à matéria.

§ 2° - Os servidores ou empregados públicos ocupantes de cargo de comissão ou função poderão desenvolver atividades nos programas e projetos, inclusive com recebimento de

bolsa, se compatíveis com o cumprimento de suas atribuições funcionais e a carga horária de trabalho.

§ 3° - A participação dos servidores ou empregados públicos em atividades nos programas e projetos não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas nos moldes previstos no respectivo programa ou projeto e de acordo com as normas fixadas nesta portaria.

§ 4° - As bolsas serão concedidas a servidores/empregados públicos ativos e em efetivo exercício, quando não estejam em afastamento ou no gozo de licença considerada como de efetivo exercício por mais de 30 dias, salvo quando aposentados.

DAS FORMAS DE CONCESSÃO DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA OU BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 2º As retribuições e bolsas contempladas na Lei no 10.973/2004 são definidas como:

I. - Retribuições pecuniárias (Art. 8°, § 2°): “o servidor, ou empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no *caput* deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada”;

II. - Bolsas de estímulo à inovação (Art.9º, §1°): “o servidor, o militar ou o empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agencia de fomento”;

III. - O pagamento de participação em *royalties* a servidores reconhecidos como inventores será regido pelo art. 13 da lei 10.973/04.

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 3º A concessão de bolsa de estímulo à inovação (BEI) ou retribuição pecuniária (RP) a servidores ou empregados públicos envolvidos na equipe responsável pela execução de projetos tecnológicos no INSA dependerá de aprovação pelo órgão ou autoridade máxima da ICT,

conforme estabelecido no §1° do Art.8° da Lei de Inovação (Lei 10.973/2004), com aval prévio do coordenador da área técnica.

DAS PARTICIPAÇÕES E LIMITES

Art. 4º As bolsas de estímulo à inovação (BEI) e retribuições pecuniárias (RP) obedecerão aos limites máximos apresentados na Tabela 1 e terão valor estabelecido a partir da proposta do coordenador do projeto, sendo submetida à análise e aprovação pelas instâncias superiores.

I - Tabela 1: Estabelece **Limite Máximo** mensal individual (valor líquido) a ser concedido a título de bolsa de estímulo à inovação (BEI) ou retribuição pecuniária (RP)

Discriminação	**Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI)** **Limite Máximo Mensal**	**Retribuições Pecuniárias (RP) Limite Máximo Mensal**
Nível Superior	R$ 5.200,00	R$ 2.600,00
Nível Médio	R$ 1.950,00	R$ 975,00

Parágrafo único. No estabelecimento dos valores dos limites máximos mensais, deve-se seguir a equivalência de enquadramento com a tabela de bolsas PCI vigente à época (níveis DA a DF).

Art. 5º Os valores constantes da Tabela 1 foram estabelecidos com base nos seguintes critérios:

I- Nível superior:

1. BEI: Valor da bolsa PCI nível DA, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018;
2. RP: 50% do valor da bolsa PCI nível A, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018.

II- Nível médio:

1. BEI: Valor da bolsa PCI nível E, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018;

2. RP: 50% do valor da bolsa PCI nível E, de acordo com a Resolução Normativa do CNPq RN - 026/2018.

Art. 6º A definição do tempo de dedicação de cada pesquisador ou técnico na execução do projeto, para efeito do estabelecimento do valor a ser pago a título de BEI ou RP, ficará a cargo da chefia imediata do servidor ou empregado público.

Art. 7º É facultado o recebimento, pelo mesmo servidor ou empregado público, de bolsas de estímulo à inovação (BEI) provenientes de projetos diferentes, com valor máximo mensal cumulativo igual a R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para nível superior e R$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) para nível médio, conforme Tabela 1.

Art. 8º É facultado o recebimento, pelo mesmo servidor ou empregado público, de retribuições pecuniárias (RP) por serviços tecnológicos inovadores, com valor máximo mensal cumulativo igual a R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para nível superior e R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para nível médio, conforme Tabela 1.

Art. 9º É facultado o recebimento, pelo mesmo servidor ou empregado público, de bolsas de estímulo à inovação em conjunto com retribuições pecuniárias, por atividades em projetos e serviços tecnológicos inovadores, com valor máximo mensal cumulativo igual a R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para nível superior e R$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) para nível médio.

Parágrafo único. Nestes casos, para os servidores e empregados públicos de nível superior, o total de recebimentos de retribuições pecuniárias não poderá exceder o valor máximo mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do INSA.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA TEJO CAVALCANTI
Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Tejo Cavalcanti**, **Diretor do Instituto Nacional do Semiárido**, em 18/03/2022, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Governança Institucional

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas

Coordenação de Desenvolvimento Institucional

Divisão de Gestão Documental e Informação

Serviço de Protocolo